



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 72/2019, de 12 de abril de 2019.

DISPOE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS FEIRANTES DO CECAF - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR, PREFEITO JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a instituição do regulamento disciplinar e de funcionamento das feiras livres realizadas no município de Poço Verde, Sergipe.

Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos feirantes que exercem atividade comercial no centro de abastecimento com o escopo de traçar políticas de valorização desses feirantes, bem como para implantar e modernizar melhorias nas feiras livres do município e garantir um atendimento de qualidade aos frequentadores e ainda resguardar os interesses da coletividade;

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, momento no que tange à proteção do Erário, através do controle de receitas com a arrecadação;

DECRETA:

Art. 1º - Os feirantes em atividade na Central de Abastecimento desse Município deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º - o período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 15/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 3º - O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do feirante no CECAF - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR, PREFEITO JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS, de 08:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 19:00 horas, munido de cópia dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade;
- II - CPF
- III - Comprovante de Residência;
- IV - 02 Fotos 3x4 o Titular;
- V - 01 Foto 3x4 o Suplente.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - O feirante que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspensão a sua concessão para comercializar seus produtos.

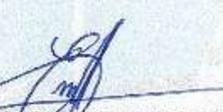
Art. 5º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o feirante que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poço Verde/SE, 12 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE.



**EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E4508600AA3F7E7218D173